

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná

---

## Dispensa de Licitação nº 004/2018



**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para a publicação escrita de atos e divulgação de matérias institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

**Prazo:** Exercício de 2018

**Critério:** Menor preço

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
Estado do Paraná

---

**AUTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 004/2018**

DATA: Em 18 de outubro de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO**

Competência: Legislativo Municipal – Senhora Presidente.

Finalidade: Contratação de Empresa para publicação escrita de atos e divulgação de matérias institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

Forma: Processo de Dispensa de Licitação.

Prazo: Durante os meses de janeiro a julho do Exercício de 2018.

Motivo: Publicidade e divulgação dos atos oficiais e matérias institucionais da Câmara Municipal.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Objeto: Os serviços acima descritos – requisição do Contador da Câmara nº 004/2018.

Origem dos Recursos: Lei Orçamentária Anual nº 651/2017.

**Autuação**

Aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Autuo os presentes Autos. Eu, \_\_\_\_\_ Eliane Raimundo, o escrevi e subscrevo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
Estado do Paraná

---

**REQUISIÇÃO Nº 004/2018**

De: Jamel Sultane – Contador CRC nº 037651-O-0-PR

Para: Vereadora Queila Lovato - Presidente da Mesa Diretora.

Pelo presente, REQUISITO dessa Presidência, a contratação de empresa especializada para publicação escrita de atos e divulgação de matérias institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

Para tanto, CERTIFICO O SEGUINTE:

OBJETO: Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal.

VLOR ESTIMADO: Inferior a R\$ 8.000,00.

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação – Base: art. 24, II, da Lei 8.666/93;

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Previsto na Lei Orçamentária anual (Lei nº 651/2017).

Dotação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernandes Pinheiro, em 18 de dezembro de 2018.

JAMEL SULTANE  
Contador

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

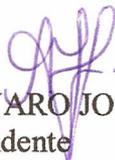
Estado do Paraná

---

## DELIBERAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, reunida nesta data, resolve encaminhar proposta de preço dos serviços de Publicidade e Divulgação escrita dos Atos Oficiais da Câmara Municipal, à empresa Irati Hoje Ltda. – ME – Hoje Centro Sul, com sede na cidade de Irati, tendo em vista que a mesma possui reconhecida idoneidade e qualidade dos serviços, bem como pelo fato de já ter prestado os mesmos serviços de forma satisfatória em anos anteriores a esta Câmara de Vereadores e por ser a Empresa contratada para divulgação dos Atos Oficiais do Poder Executivo do Município durante o exercício de 2018, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2017 que faz parte integrante deste Processo de Dispensa.

Em, 18 de outubro de 2018.



ALVARO JOSÉ FONTOURA  
Presidente

JAMEL SULTANE  
Membro

ELIANE RAIMUNDO  
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
Estado do Paraná

---

Recebi, nesta data.

01. Ante a certidão do senhor contador, autorizo e determino a abertura de processo administrativo seguinte:

Competência: Legislativo Municipal – Senhor Presidente.

Finalidade: Contratação de empresa para publicação escrita e divulgação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal.

Forma: Processo de Dispensa de Licitação.

Motivo: Publicidade e divulgação escrita de atos oficiais e matérias institucionais da Câmara Municipal.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Objeto: Serviços constantes da requisição nº 004/2018.

Origem dos Recursos: Lei Orçamentária Anual nº 651/2017.

05. À comissão permanente de licitação para:

- a) Autuar a requisição nº 004/2018.
- b) Buscar proposta (s) junto à empresas do ramo.
- c) Forma de pagamento: imediato.
- d) Apresentar proposta de contratação devidamente justificada.
- e) Após, voltem conclusos.

Em, 18 de outubro de 2018.

Vereadora Queila Lovato  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
Estado do Paraná

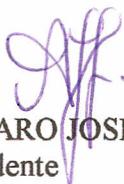
---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fernandes Pinheiro, em 18 de outubro de 2018.

Pelo presente solicitamos de Vossas Senhorias o envio de cópias do Contrato social, comprovante de Inscrição no CNPJ, certidões negativas do INSS e FGTS, Receita Federal, Receita Estadual.

Atenciosamente,



ALVARO JOSÉ FONTOURA  
Presidente

JAMEL SULTANE  
Membro

ELIANE RAIMUNDO  
Membro

À empresa  
Irati Hoje Ltda. - Hoje Centro Sul - ME.  
Irati - PR.

RECEBI.  
Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
Estado do Paraná

---

**PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

Contratação de Empresa para publicação escrita de atos oficiais e materias institucionais da Câmara Municipal referente aos meses de janeiro a julho de 2018.

Pagamento: O pagamento será imediato após as publicações e apresentação da Nota Fiscal.

Senhora Presidente:

Para atendimento à Requisição nº 004/2018, encaminhou-se o Termo de Referência para Dispensa de Licitação nº 004/2018 (Contratação de Empresa para publicação escrita de atos oficiais e matérias institucionais da Câmara Municipal referente aos meses de janeiro a julho de 2018) a Empresa Irati Hoje Ltda. – Hoje Centro Sul - ME., para pesquisa de preço e contratação visto as publicações dos atos.

Após análise pela Comissão de Licitação abaixo denominada, sendo assim sugerido a contratação da Empresa Irati Hoje Ltda. – Hoje Centro Sul – ME, para a publicação dos Atos oficiais desta Câmara Municipal incluindo matérias institucionais, visto se tratar de Empresa contratada para divulgação dos Atos Oficiais do Poder Executivo do Município durante o exercício de 2018, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2017 que faz parte integrante deste Processo de Dispensa.

Fernandes Pinheiro, em 24 de outubro de 2018.

ALVARO JOSÉ FONTOURA  
Presidente da Comissão

JAMEL SULTANE  
Membro da Comissão

ELIANE RAIMUNDO  
Membro da Comissão

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
Estado do Paraná

---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

Processo administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – autos nº 004/2018.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Data do Contrato: Em 24 de outubro de 2018.

Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por sua Presidente Vereadora Queila Lovato.

Contratada: Irati Hoje Ltda. – Hoje Centro Sul – ME – CNPJ nº 04.183.250/0001-65.

Objeto/Finalidade: Publicação e divulgação de matérias institucionais da Câmara Municipal de Vereadores, referente aos meses de janeiro a julho de 2018.

Preço Global: R\$ 3.661,22 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

Forma de Pagamento: Parcela única.

Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 651/2017).

Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 24 de outubro de 2018.



ALVARO JOSÉ FONTOURA  
Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADORA QUEILA LOVATO  
Presidente da Câmara - Contratante

IRATI HOJE LTDA – ME  
HOJE CENTRO SUL  
CNPJ/MF Nº 04.183.250/0001-65  
Contratada



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**  
Avenida Remís João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

## **PORTARIA Nº 001/2018.**

A Vereadora **QUEILA LOVATO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Permanente-de Licitação da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, composta pelos três membros adiante nominados e qualificados, sob a presidência do primeiro.

**ALVARO JOSÉ FONTOURA** – RG nº 5.145.657-2 – SSP/PR – Presidente.

**JAMEL SULTANE** – RG nº 3.987.126-2 - SSP/PR – Membro.

**ELIANE RAIMUNDO** – RG nº 8.528.756-7 – SSP/PR – Membro.

**Art. 2º** - Ficam atribuídas, à comissão ora constituída, todas as prerrogativas do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 (cinco) de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).

  
Ver<sup>ª</sup> **QUEILA LOVATO**  
Presidente da Mesa Diretora

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;  
**CONSIDERANDO** que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;  
**CONSIDERANDO** as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

**Artigo 1º** – **NOMEAR**, o servidor **Valtemir da Silva**, portador do CPF/MF nº 251.265.982-87, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Técnico de Administrativo – CC2;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 03/01/2018.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Janeiro de 2018.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Isac Kapp  
 Código Identificador: EAD85D89

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS 01/2016 - 3º TERMO ADITIVO DE  
 PRAZO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS 01/2016**  
 HOMOLOGADA EM 05/10/2016  
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2016

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO EM CONTRATO DE  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA MATOS & DE MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME – CNPJ: 08.613.588/0001-60, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 26 MÓDULOS SANITÁRIOS TIPO 6 E 01 MÓDULO SANITÁRIO PARA PNE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

**MATOS & DE MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 08.613.588/0001-60, com sede na Rua José Conceição da Silva, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Brasilio de Matos**, portador do RG: 7.833.108-9 e CPF: 031.659.169-69, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de prorrogação de prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante da Tomada de Preços nº 01/2016, Contrato de Fornecimento 03/2016, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**  
 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses tendo seu vencimento para a data de 03 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**  
 O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**  
 A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, § 1º e inciso II, onde prevê a prorrogação de prazo de contrato, mantendo as demais cláusulas contratuais, devido a fato superveniente excepcional ou imprevisível.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**  
 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**  
 É facultado às partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**  
 As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 31 de janeiro de 2018.

Município de Doutor Ulysses  
**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
 Contratante

Matos & de Matos Construção Civil LTDA-ME  
**BRASILIO DE MATOS**  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
 Nome: Luiz Otero Moreira Fitz  
 C.P.F.: 065.840.949-28

2. \_\_\_\_\_  
 Nome: Joeli Angelo Doblins  
 C.P.F.: 056.761.099-39

Publicado por:  
 Isac Kapp  
 Código Identificador: 3108033B

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO  
 PORTARIA Nº 001/2018 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2018**

**PORTARIA Nº 001/2018**

A Vereadora **QUEILA LOVATO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, composta pelos três membros adiante nominados e qualificados, sob a presidência do primeiro.

**ALVARO JOSÉ FONTOURA** – RG nº 5.145.657-2 – SSP/PR – Presidente.

**JAMEL SULTANE** – RG nº 3.987.126-2 - SSP/PR – Membro.

**ELIANE RAIMUNDO** – RG nº 8.528.756-7 – SSP/PR – Membro.

**Art. 2º** - Ficam atribuídas, à comissão ora constituída, todas as prerrogativas do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Comunique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 (cinco) de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**VERª. QUEILA LOVATO**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Alvaro Jose Fontoura  
**Código Identificador:**FB1CF27F

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**PORTARIA Nº 002/2018 - REGULAMENTAÇÃO DIÁRIAS**  
**2018**

**PORTARIA Nº 002/2018**

**SÚMULA:** Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

**DATA:** Em 08 de Janeiro de 2018.

A Vereadora **QUEILA LOVATO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal autorizada a pagar diárias aos membros da Mesa Diretora, aos Vereadores e aos Servidores, quando em viagem para fora da circunscrição do município e em missão oficial.

**Art. 2º** - A cada diária é atribuído o valor de 1/30 (um - trinta avos) do valor total do subsídio ou vencimentos vigentes do vereador ou membro da Mesa Diretora ou dos servidores.

**Art. 3º** - Fica a Câmara Municipal autorizada a reembolsar as despesas de consumo de combustíveis realizadas por Membros da Mesa Diretora, por vereadores e por servidores, quando em viagens realizadas em missão administrativa ou parlamentar oficial com veículo próprio.

**§ 1º** - Os valores a serem reembolsados obedecerão aos seguintes limites:

- I- Para veículo movido à gasolina, um litro para cada seis quilômetros percorridos;
- II- Para veículo movido à álcool, um litro para cada cinco quilômetros percorridos;
- III- Para veículo movido à óleo diesel, um litro para cada seis quilômetros percorridos.

**§ 2º** - As despesas serão reembolsadas à vista de documento fiscal, dentro do prazo de dez (10) dias à contar de sua apresentação na Secretaria Executiva da Câmara, constando em seu verso o histórico e a finalidade da viagem.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 (oito) de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

**VEREADORA QUEILA LOVATO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Alvaro Jose Fontoura  
**Código Identificador:**4A4EC4B4

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **que devido alterações no Objeto**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

**ONDE-SE LÊ:**

**Objeto:** Aquisição de equipamento Ecocardiograma para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.

**LEIA-SE:**

**Objeto:** Aquisição de Equipamento para Ultrassonografia para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.

**NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:**

Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 21/02/2018, às 10:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 01 de Fevereiro de 2018.

**SILVANO ZANEDIN**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elias Chagas Andrade  
**Código Identificador:**C88E90F1

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 018/2018**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa para locação (equipamento, operador, combustível e manutenção) de hora de serviços de máquinas e caminhões de uso rodoviário.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário.

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 22/02/2018, às 15:30 horas.

**Informações:**

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro  
Departamento de Compras e Licitações  
Av. Remis João Loss, nº 600  
Fernandes Pinheiro - Paraná  
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site [www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br). Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail:

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO  
PORTARIA N° 002/2018 - REGULAMENTAÇÃO DIÁRIAS 2018

**PORTARIA N° 002/2018**

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

**DATA:** Em 08 de Janeiro de 2018.

A Vereadora **QUEILA LOVATO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a pagar diárias aos membros da Mesa Diretora, aos Vereadores e aos Servidores, quando em viagem para fora da circunscrição do município e em missão oficial.

Art. 2º - A cada diária é atribuído o valor de 1/30 (um - trinta avos) do valor total do subsídio ou vencimentos vigentes do vereador ou membro da Mesa Diretora ou dos servidores.

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal autorizada a reembolsar as despesas de consumo de combustíveis realizadas por Membros da Mesa Diretora, por vereadores e por servidores, quando em viagens realizadas em missão administrativa ou parlamentar oficial com veículo próprio.

§ 1º - Os valores a serem reembolsados obedecerão aos seguintes limites:

I- Para veículo movido à gasolina, um litro para cada seis quilômetros percorridos;

II- Para veículo movido à álcool, um litro para cada cinco quilômetros percorridos;

III- Para veículo movido à óleo diesel, um litro para cada seis quilômetros percorridos.

§ 2º - As despesas serão reembolsadas à vista de documento fiscal, dentro do prazo de dez (10) dias à contar de sua apresentação na Secretaria Executiva da Câmara, constando em seu verso o histórico e a finalidade da viagem.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 (oito) de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

**VEREADORA QUEILA LOVATO**  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
Alvaro Jose Fontoura  
Código Identificador:4A4EC4B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/02/2018. Edição 1436  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE IRATI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
CORONEL EMILIO GOMES, 22 - 84500000 - CENTRO - IRATI - PR

NFS-e Nota Fiscal de  
Serviços Eletrônica

Número: 1859

Dt. Emissão: 24/10/2018

Autenticidade: 735035798

Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO ACESSANDO O SITE: <http://irati.pr.gov.br/>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00010330 CNPJ/CPF: 04.183.250/0001-65 Regime Fiscal: SEM REGIME FISCAL

Nome/Razão Social: IRATI HOJE LTDA - ME

Nome Fantasia: HOJE CENTRO SUL

Endereço:

AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 661 - CENTRO

Município/UF: IRATI-PR

Fone/Fax: (42) 3422-2461

E-Mail: [financeirohojecentrosul@gmail.com](mailto:financeirohojecentrosul@gmail.com)

Insc. Estadual:

ISENTO

CEP:

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 02.010.385/0001-01 Insc. Estadual: ISENTO

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Endereço: RUA ERNESTO NUNES, 328 - CENTRO

Município/UF: FERNANDES PINHEIRO-PR

CEP: 84.535-000

Fone/Fax:

E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:

1706 PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU 5812300 SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITARIOS.

CNAE:

Competência:  
10/2018

Local da Prestação do Serviço:  
IRATI-PR

Situação da NFS-e:  
EMITIDA

Natureza da Operação:  
IMUNE

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Publicação de atos oficiais entre os meses de janeiro e julho de 2018, totalizando 3.328,39 cm2 x R\$ 1,10 = R\$ 3.661,22

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	Publicação de editais	3.328,39	1,10000	0,00	3.661,23

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	5,00000	0,00000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
0,00	0,00	0,00	3.661,23	3.661,23

NFS-E Nº

1859

Recebemos de IRATI HOJE LTDA - ME, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: / /

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Relatório das publicações entre os meses de**

**janeiro e julho/2018**

- Edição 1020, de 31 de janeiro de 2018

Página 07 = 15,1 x 19,6 (alturaxlargura) = 295,96 cm<sup>2</sup>

**TOTAL: 295,96** cm<sup>2</sup> (centímetros quadrados).

- Edição 1050, de 25 de maio de 2018

Página 18 = 29,4 x 9,5 (alturaxlargura) = 279,3 cm<sup>2</sup>

**TOTAL: 279,3** cm<sup>2</sup> (centímetros quadrados).

- Edição 1051, de 30 de maio de 2018

Página 16 = 51,6 x 9,5 (alturaxlargura) = 490,2 cm<sup>2</sup>

15,5 x 9,5 (alturaxlargura) = 147,25 cm<sup>2</sup>

**TOTAL: 637,45** cm<sup>2</sup> (centímetros quadrados).

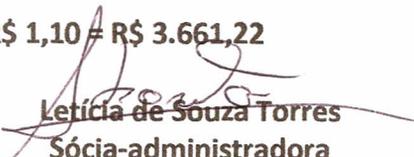
- Edição 1066, de 27 de julho de 2018

Página 14 = 51,6 x 29,7 (alturaxlargura) = 1535,52 cm<sup>2</sup>

Página 17 = 19,6 x 29,6 (alturaxlargura) = 580,16 cm<sup>2</sup>

**TOTAL: 2.115,68** cm<sup>2</sup> (centímetros quadrados).

Total geral: 3.328,39 cm<sup>2</sup> x R\$ 1,10 = R\$ 3.661,22

  
Letícia de Souza Torres  
Sócia-administradora



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**04.183.250/0001-65**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**28/11/2000**

NOME EMPRESARIAL  
**IRATI HOJE LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**HOJE CENTRO SUL**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**58.12-3-01 - Edição de jornais diários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**18.11-3-01 - Impressão de jornais**  
**18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R NOSSA SENHORA DE FATIMA**

NÚMERO  
**661**

COMPLEMENTO

CEP  
**84.500-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**IRATI**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**financeiro@hojecentrosul.com.br**

TELEFONE  
**(42) 3422-2461**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/11/2018** às **09:35:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 04.183.250/0001-65  
**NOME EMPRESARIAL:** IRATI HOJE LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

**O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:**

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LETICIA DE SOUZA TORRES
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CECILIA DO AMARAL IVATIUK
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

**Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.**

Emitido no dia **06/11/2018** às **09:36** (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IRATI HOJE LTDA**  
**CNPJ: 04.183.250/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:26 do dia 22/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2018.

Código de controle da certidão: **3011.4A6D.BD93.81FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04183250/0001-65  
**Razão Social:** IRATI HOJE LTDA ME  
**Endereço:** RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 661 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/10/2018 a 28/11/2018

**Certificação Número:** 2018103100124185629242

Informação obtida em 06/11/2018, às 09:33:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018995151-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.183.250/0001-65**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/03/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

### **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IRATI HOJE LTDA**  
**CNPJ: 04.183.250/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

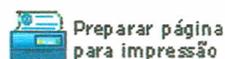
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:05:26 do dia 22/05/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/11/2018.

Código de controle da certidão: **3011.4A6D.BD93.81FF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





**IRATI HOJE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N. 04.183.250/0001-65**  
**SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**LETICIA DE SOUZA TORRES**, brasileira, maior, solteira, jornalista, natural de Engenheiro Beltrão(PR) nascida em 25/08/1979, portadora do CPF n. 032.769.909-46 e do Documento de Identidade Civil RG.n. 7.073.252-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Irati-PR a Rua Nossa Senhora de Fatima n. 661, Centro, CEP-84.500-000 e **CECILIA DO AMARAL IVATIUK**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, aposentada, natural de Itapara(PR), nascida em 14/07/1933, portadora do CPF n. 726.314.659-20 e do Documento de Identidade Civil RG n. 631.174 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Irati-PR a Rua Conselheiros Zacarias n. 798-Centro, CEP-84.500-000, únicos sócios da sociedade limitada, **IRATI HOJE LTDA-ME.**, com sede na Rua Augusto Tomas, n.30, Praça da Bandeira, CEP.84.500-000 na cidade de Irati-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 412.04460763 por despacho em sessão de 28/11/2000 e demais alterações, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social primitivo:

**1ª:-** A sede e foro da sociedade fica transferida para a Rua Nossa Senhora de Fatima, 661, Centro, CEP-84.500-000 na cidade de Irati-Paraná.

**2ª:- A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade gira sob o nome empresarial de **IRATI HOJE LTDA-ME.**

**Paragrafo Primeiro:-**A sociedade adotou como nome fantasia de **“HOJE CENTRO SUL”**

**CLAUSULA SEGUNDA:-** A sociedade tem por objeto social o ramo de **EDIÇÃO DE JORNAIS, IMPRESSÃO DE JORNAIS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO.**

**CLAUSULA TERCEIRA:-** A sede e foro da sociedade esta localizada na Rua Nossa Senhora de Fatima, 661, Centro, CEP-84.500-000 na cidade de Irati-Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLAUSULA QUARTA:-** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Novembro de 2.000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

*Leticia*

*Cecilia*



**IRATI HOJE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N. 04.183.250/0001-65**  
**SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL**

**CLAUSULA QUINTA:-** O capital social é de R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais) divididos em 40.000(Quarenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Hum Real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

S O C I O S	Q U O T A S	V A L O R R \$
01-LETICIA DE SOUZA TORRES.....	39.600.....	39.600,00
02-CECILIA DO AMARAL IVATIUK .....	400.....	400,00
T O T A L .....	40.000.....	40.000,00

**CLAUSULA SEXTA:-** A responsabilidade dos sócios e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA:-**A sociedade será administrada por um ou mais sócios quotistas

**CLAUSULA OITAVA:-**Ao sócio administrador, isoladamente, compete o uso da denominação social e a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dela, com as limitações estabelecidas neste contrato.

**CLAUSULA NONA:-** A administração da sociedade caberá a **LETICIA DE SOUZA TORRES**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA DECIMA:-** A remuneração mensal do administrador, será fixada em comum acordo, tendo como limite os valores permitidos pela legislação do imposto de renda.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:-** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:-** Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo, capitalizando ou deixando em reservas na sociedade. Os prejuízos poderão ser compensados com os lucros que forem apurados

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:-** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer titulo, a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, os quais ficam assegurados o direito de preferência em igualdade de condições.

**IRATI HOJE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N. 04.183.250/0001-65**  
**SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL**



**CLAUSULA DECIMA QUARTA:-** Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:-** O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Primeiro:-** Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres dos sócios falecidos serão apurados por balanço e pagos em 06(seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do alvará judicial que autoriza a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

**Parágrafo Segundo:-** Ficam facultados, mediante acordo unânime entre herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:-** As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensa neste caso a reunião dos sócios.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA:-** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:-** Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

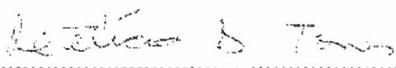


**IRATI HOJE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N. 04.183.250/0001-65**  
**SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL**

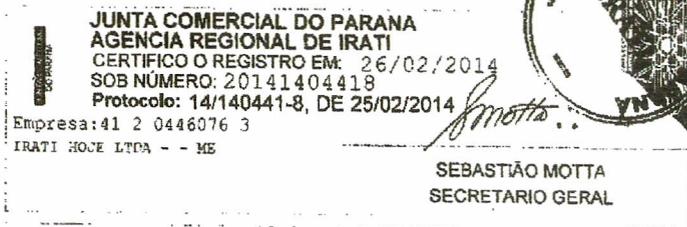
**CLAUSULA DECIMA NONA:-** Fica eleito o foro da comarca da cidade de Irati(PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados os sócios quotistas assinam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma,

Irati-PR, 24 de Fevereiro de 2.014

  
.....  
Leticia de Souza Torres

  
.....  
Cecilia do Amaral Ivatiuk





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.536-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000095

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2017  
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2017**

Contrato de publicação em Jornal Oficial que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e IRATI HOJE LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhos, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

**CONTRATADA: IRATI HOJE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA FREI ORLANDO, 12, - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, no município de Irati, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.183.250/0001-65, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, a Sra. LETÍCIA DE SOUZA TORRES, residente à RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, , 661 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, no município de Irati, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.073.252-1 e do CPF/MF nº 032.769.909-46, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

§ Único - A presente licitação tem por objeto a **contratação de editora de jornal regional para efetuar publicações de editais, portarias, extratos de contrato, dentre outros atos oficiais do Município, em jornal impresso.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL**

§ 1º - O preço por centímetro quadrado (cm<sup>2</sup>) ora contratado é de R\$ 1,10, para uma estimativa de 100.000 centímetros quadrados (cm<sup>2</sup>).

§ 2º - O Valor Global contratual é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), daqui em diante denominado Valor Contratual.

§ 3º - As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

§ 1º - O presente contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten text]*



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Raimundo João Loss nº 600 - Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.635-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000096

**§ 2º - As publicações deverão ocorrer NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZ POR SEMANA, com encaminhamento da matéria de no máximo 1 (um) dia útil antes da data de publicação, através de e-mail.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DATAS DE PUBLICAÇÃO**

**§ Único** - As publicações ocorrerão nas Quarta e Sexta-Feira, com encaminhamento da matéria de no máximo um dia útil anterior a data de publicação, através de e-mail.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**§ 1º** - O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subseqüente a execução dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal e de 1 exemplar de cada jornal que haja publicação enviada por esta Prefeitura.

**§ 2º** - Os pagamentos à empresa somente serão liberados AINDA após as seguintes condições:

I - Fornecimento, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**§ Único** - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2-005 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**§ Único** - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado durante o período contratual de 12 (doze) meses, sendo aplicado o equilíbrio econômico-financeiro através do índice de IGP-M em caso de prorrogação contratual, a cada período de 12 meses de prorrogação, contados da data de apresentação da Proposta de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

**§ 1º** - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

**§ 2º** - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, e dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**§ Único** - Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do Município:

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Ramis João Loss nº 600 - Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.635-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000097

**I - pagar o valor constante da cláusula Segunda, no prazo avençado;**

**II - Fiscalizar a qualidade e quantidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de reclusão.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

§ Único - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, a parte que, sem motivo justificável, der causa à sua rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º - A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, “permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição” (art. 67 da lei 8666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

§ Único - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na forma da Lei.

Fernandes Pinheiro, 15 de Fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Município de Fernandes Pinheiro  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Leticia de Souza Torres

IRATI HOJE LTDA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Testemunhas:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunhas:  
RG:

# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

## **Lei nº 207/2005**

**DATA:** 10 de fevereiro de 2005.

**SÚMULA:** Altera o disposto na Lei nº 086/2000.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como órgão oficial do Município de Fernandes Pinheiro, o semanário “**Trati Hoje**”.

Parágrafo Único – Para a efetivação do contrato deverá ser observado o que dispõe a Lei nº 8666/93, no que se refere ao limite para a dispensa de licitação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 086/2000.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 10 de fevereiro de 2005.



**ELITON ROSENE PABIS**

Presidente da Câmara



**JOÃO GELINSKI TAIOK**

Primeiro Secretário